CÂMARA DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE DA VEREADORA ESTRELA BARROS

PROJETO DE LEI Nº 172 - 2026

Dispõe sobre a instituição da Carteira de Estudante Digital (CED-e).

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:

Art. 1º Fica instituída a Carteira de Estudante Digital (CED-e).

§ 1º O documento estudantil será expedido em meio físico e/ou digital.

§ 2º O estudante terá a liberdade de escolha dentre os meios de expedição do documento.

§ 3º A Carteira de Estudante Digital tem a mesma validade jurídica da física.

Art. 2º O Poder Executivo poderá firmar contrato para a emissão gratuita ao estudante.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará o disposto nesta Lei, no que couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogas as disposições em contrário.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, ____ DE _____ DE 2026.

Estrela Barros
Vereadora – PSD

Rua Doutor Thompson Bulcão, 830, Engenheiro Luciano Cavalcante, CEP: 60810-460, Fortaleza/CE – Gabinete 29 – E-mail: estrelabarrosce@gmail.com

CÂMARA DE
FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE DA VEREADORA ESTRELA BARROS

JUSTIFICATIVA

A carteira de estudante é fundamental para garantir o direito legal à meia-entrada em cinemas, teatros, shows e eventos esportivos, pagando apenas 50% do valor. Ela também facilita o acesso a transporte público com tarifas reduzidas ou Passe Livre e oferece descontos em diversos produtos e serviços.

A carteira digital é um serviço que funciona como uma versão virtual da sua carteira física.

Com o avanço da tecnologia, o dinheiro tradicional tem sido cada vez mais substituído por outros meios de pagamento, como o cartão de crédito ou débito.

Essa solução é a responsável por fazer com que cada vez mais pessoas utilizem pagamentos por aproximação e com o uso de dispositivos cotidianos, como os celulares. Além disso, faz sentido entender como criar a sua para aproveitar os benefícios que o recurso oferece.

A carteira digital pode ajudar a fazer o pagamento com segurança, praticidade e agilidade.

O projeto foi pensado para que as políticas públicas voltadas aos estudantes sejam, cada vez mais, aperfeiçoadas.

Com a maioria dos documentos ganhando também um formato digital, manter uma carteira física no bolso é cada vez menos necessário.

A ideia é que o documento estudantil esteja sempre disponível, a qualquer hora, em qualquer lugar, direto no smartphone.

Dada à relevância da matéria, solicito aos nobres pares a aprovação do presente projeto de lei.

Estrela Barros
Vereadora – PSD

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO
26 MAR 2026

Rua Doutor Thompson Bulcão, 830, Engenheiro Luciano Cavalcante, CEP: 60810-460,
Fortaleza/CE – Gabinete 29 – E-mail: estrelabarrosce@gmail.com